



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES-SECS**

RESOLUÇÃO Nº. 43/2021-CONSUNI/UFAL, de 14 de maio de 2021.

**DEFINE E REGULAMENTA “Ad referendum”
A CRIAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E USO DA
PLATAFORMA DE EQUIPAMENTOS
MULTIUSUÁRIOS DA UFAL.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo: 23065.011219/2021-50;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283 de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei No 10.973 de 02 de dezembro de 2004, a Lei No 13.243 de 11 de janeiro de 2016, e outros dispositivos legais para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 4.666, de 14 de abril de 2021, que instituí a Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIPE MCTI), como uma ferramenta digital que tem por finalidade mapear e reunir, de maneira sistemática, informações sobre a infraestrutura de pesquisa nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) no país possibilitando o acesso e compartilhamento da comunidade científica/tecnológica e de empresas, às instalações laboratoriais e aos equipamentos de pesquisa;

RESOLVE “Ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Criar e regulamentar a Plataforma de Equipamentos Multiusuários (UFAL PMulti) administrada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) da Universidade Federal de Alagoas, para cadastramento de Laboratórios Multiusuários e a normatização do funcionamento por meio do Regimento Geral, também aprovado por esta Resolução.

Art. 2º Estabelecer a integração dos Laboratórios de equipamentos multiusuários com a Plataforma de Equipamentos Multiusuários (UFAL PMulti).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 14 de maio de 2021.

**PROF. JOSEALDO TONHOLO
PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL**



REGIMENTO GERAL SOBRE A PLATAFORMA DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS (UFAL PMulti) E CADASTRAMENTO DOS LABORATÓRIO(S) MULTIUSUÁRIO(S) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º Este Regimento dispõe sobre a constituição e organização da Plataforma de Equipamentos Multiusuários (UFAL PMulti) atendendo ao interesse de gestão estratégica da infraestrutura institucional, ajudando os pesquisadores na gestão de seus equipamentos multiusuários, auxiliando o usuário na busca do equipamento necessário para sua pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento tecnológico local, regional e nacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Regimento, define-se:

I – Plataforma de equipamentos multiusuários (UFAL PMulti) constitui um ambiente virtual institucional criado para integrar, dar visibilidade e facilitar o acesso ao parque de equipamentos da Instituição, bem como seu compartilhamento, podendo ser acessado por usuários de qualquer local;

II. Equipamentos Multiusuários são equipamentos, de médio ou grande porte, adquiridos para ter uso compartilhado através de editais institucionais ou qualquer equipamento adquirido em outros editais, mas que podem ser colocados à disposição para compartilhar;

III – Laboratório Multiusuário são espaços físicos que dispõem de equipamentos multiusuários de médio e/ou de grande porte, de caráter multiusuários, disponíveis regularmente para usuários internos e externos à UFAL e que oferecem serviços de média e alta complexidade aos usuários, operados/executados por técnicos especialistas ou devidamente treinados;

IV - Usuários Internos constituem todos os docentes, pesquisadores, técnicos, com vínculo funcional ou acadêmico com a Universidade Federal de Alagoas;

IV - Usuários Externos constituem pessoas físicas sem vínculos com a UFAL, ou jurídicas como outras instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa, autarquias, fundações e empresas.

CAPÍTULO II

DA PLATAFORMA MULTIUSUÁRIOS

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DA PLATAFORMA UFAL MULTIUSUÁRIOS

Seção I

Das Finalidades e Dos Objetivos

Art. 3º A UFAL PMulti tem como finalidades:

I- Promover a cooperação entre grupos de pesquisa, pesquisadores, usuários da UFAL e de outras instituições e o setor produtivo;

II- Impulsionar, reestruturar e modernizar a infraestrutura organizacional dos laboratórios e a utilização compartilhada de equipamentos e serviços técnicos especializados;

III- Proporcionar condições para o crescimento e consolidação da pesquisa científica e tecnológica entre instituições no âmbito nacional e internacional;

IV- Apoiar o fomento à inovação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas para o setor produtivo;



Art. 4º A UFAL PMulti tem como objetivos:

I-Intensificar as atividades de pesquisa, inovação e extensão devidamente cadastradas na UFAL, vinculadas às Unidades/Campi, aos Programas de Pós-graduação, Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFAL;

II-Estabelecer o uso de equipamentos, possibilitando o uso compartilhado da infraestrutura dos Laboratórios multiusuários da UFAL com as instituições de pesquisas e de setor produtivo.

Seção II

Do Vínculo Institucional e Da Organização

Art. 5º A Plataforma UFAL PMulti será sediada e administrada pela Universidade Federal de Alagoas/UFAL, é um ambiente virtual para cadastramento de centrais e laboratórios de equipamentos que oferece compartilhamento de equipamentos e serviços aos usuários, executados por técnicos especialistas e/ou pelo próprio usuário após treinamento, com o objetivo de otimizar o uso desses equipamentos.

Art. 6º A Plataforma UFAL PMulti será instalada em um único portal com informações gerais sobre laboratórios, equipamentos e serviços disponíveis na UFAL, permitindo ao pesquisador realizar buscas por meio de palavras-chave e visualizar características básicas e localização dos equipamentos e serviços, colocando o interessado em contato direto com os responsáveis pelo agendamento e uso dos equipamentos para informações mais detalhadas, tais como custos e condições de utilização.

CAPÍTULO II

DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DE PESQUISA

Seção I

Das Finalidades e Dos Objetivos

Art. 7º Os Laboratórios Multiusuário de Pesquisa têm como finalidades:

I - Apoiar as atividades de pesquisa científica e tecnológica, de ensino e de inovação em nível de graduação e pós-graduação,

II - Atender usuários internos e externos do setor público e privado, disponibilizando o uso de equipamentos, bem como profissionais qualificados para seu manuseio, nos termos e condições indicados por Regimento Interno;

III - Integrar à Plataforma UFAL PMulti da Universidade Federal de Alagoas;

IV - Desenvolver estratégias voltadas para o uso compartilhado de equipamentos de alta complexidade;

V - Permitir uma gestão adequada na implantação de projetos interdisciplinares em pesquisa básica e aplicada.

Art. 8º Os Laboratórios Multiusuário de Pesquisa têm como objetivos:

I - Desenvolver as atividades de pesquisa científica e tecnológica de ensino e de inovação em nível de graduação e pós-graduação,

II - Possibilitar o aumento quantitativo e qualitativo das dissertações, teses e publicações dos Programas de Pós-Graduação da UFAL;



III - Facilitar a interação com outras instituições de ensino e de pesquisa com o setor produtivo e estimular a inovação, aumentando a possibilidade de ampliar a inserção social da UFAL e de seus discentes, docentes e técnicos no cenário nacional e internacional.

CAPÍTULO III

CRENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NA PLATAFORMA UFAL MULTIUSUÁRIOS

Art. 9º Para solicitar o credenciamento de Centrais ou Laboratórios de Equipamentos Multiusuário à UFAL PMulti, o professor responsável pelo equipamento deve protocolar solicitação no protocolo geral da UFAL, encaminhado a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação-PROPEP. A solicitação deve conter os seguintes documentos:

- I – Formulário específico de credenciamento, disponibilizado em site específico da UFAL PMulti, que deverá ser preenchido e assinado digitalmente;
- II – Termo de responsabilidade, disponibilizado em site específico da UFAL PMulti, que deverá ser preenchido e assinado digitalmente;
- III – Documento com normas de acesso e normas de agendamento de utilização do equipamento a ser credenciado;
- IV- Documento contendo todas as especificações do(s) equipamento(s) e do Laboratório a ser credenciado na UFAL PMulti feito em modelo próprio disponível na plataforma;
- V- Carta do diretor da Unidade Acadêmica de lotação do servidor signatário do equipamento.

Parágrafo Único. As normas de acesso e de agendamento de utilização podem ser alteradas após o credenciamento e devem estar sempre atualizadas junto a Plataforma UFAL PMulti.

Art. 10º A solicitação de credenciamento de Equipamento Multiusuário será apreciada em reunião do Comitê Gestor.

Art. 11º Após reunião o solicitante será informado da decisão do Comitê Gestor, e tendo a solicitação aprovada, receberá instruções para que seu equipamento seja disponibilizado na página eletrônica da Plataforma UFAL PMulti.

Parágrafo Único. O credenciamento do equipamento só será efetivado quando todas as informações necessárias para disponibilizá-lo em site específico da Plataforma UFAL PMulti forem atendidas, por exemplo: forma de agendamento, dados necessários para criação de formulário de solicitação de utilização, informações técnicas, fotos, etc.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS PELOS EQUIPAMENTOS CREDENCIADOS NA PLATAFORMA UFAL MULTI

Art. 12º Ao responsável pelo equipamento multiusuário compete:

- I - Promover a operacionalização dos equipamentos multiusuários sob sua responsabilidade, em consonância com o plano de gestão da Plataforma UFAL PMulti;
- II - Elaborar, em conjunto com o Comitê Gestor da Plataforma UFAL PMulti, um plano de gestão para uso do equipamento multiusuário credenciado;
- III - Fornecer parecer sobre a viabilidade de execução de projetos e atividades de ensino, pesquisa, extensão, e prestação de serviços na Plataforma UFAL PMulti;
- IV - Dar parecer sobre o credenciamento de usuários;



V - Fornecer relatórios sobre a aquisição, controle e manutenção dos insumos necessários para os equipamentos multiusuários credenciados sob sua responsabilidade;

VI - Fornecer relatórios de utilização dos equipamentos multiusuários para apreciação do Comitê Gestor;

VII - Estabelecer e divulgar normas gerais de uso dos equipamentos multiusuários credenciados;

VIII - Propor agenda de capacitação periódica para uso dos equipamentos.

Art. 13º A responsabilidade sobre o equipamento credenciado junto ao Comitê da Plataforma UFAL PMulti terá do servidor responsável pela Central ou laboratório no qual o equipamento estará alocado, o qual assinou o Termo de Responsabilidade para o credenciamento do mesmo.

Parágrafo Único. Toda e qualquer mudança de responsabilidade pelo equipamento credenciado, seja por afastamento, exoneração, óbito, ou outra situação, torna necessário que o novo responsável se manifeste ao Comitê Gestor da Plataforma UFAL PMulti sobre a continuidade do credenciamento, estando sujeito a esta Instrução Normativa.

Art. 14º O credenciamento do equipamento na Plataforma UFAL PMulti não possui data de validade.

CAPÍTULO V

DO DESCRENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS NA PLATAFORMA UFAL MULTI

Art. 15º As seguintes situações incorrem no descredenciamento:

I – O não fornecimento ao Comitê Gestor do relatório de utilização do equipamento multiusuário, a ser solicitado ao final de cada ano;

II – Não colocar o equipamento credenciado disponível para uso;

III – Não comprovar o compartilhamento do equipamento por outras Unidades ou comunidade externa em pelo menos 20% da carga horária total disponível.

Parágrafo Único. O relatório do item I deve ser encaminhado até o último dia do mês de março do ano seguinte ao de referência dos dados.

Art. 16º O responsável pelo equipamento pode solicitar novo credenciamento do mesmo após ficar 12 meses descredenciado.

Parágrafo Único. Se o/um dos motivos para o descredenciamento tiver sido em decorrência do Parágrafo Único do art. 11º, o responsável pelo equipamento deve, além de cumprir o prazo mínimo, apresentar ao Comitê Gestor o relatório pendente.

Art. 17º A qualquer momento o responsável pode solicitar o descredenciamento de seu equipamento da Plataforma UFAL PMulti, manifestando sua intenção ao Comitê Gestor e apresentando juntamente o relatório de utilização do equipamento multiusuário contendo informações até a data de manifestação de descredenciamento.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ GESTOR DA PLATAFORMA UFAL MULTIUSUÁRIO

Art. 18º O Comitê Gestor da Plataforma UFAL PMulti será responsável por credenciamento, descredenciamento, recredenciamento de laboratórios e/ou equipamentos e avaliações periódicas do atendimento e funcionamento da Plataforma UFAL PMulti.



Art. 19º O Comitê gestor da Plataforma UFAL PMulti reunirá uma vez a cada bimestre, presencialmente ou à distância. Caberá ao Comitê Gestor opinar sobre a política de acessibilidade à Plataforma e recomendar mudanças visando atender às demandas dos usuários.

Art. 20º O Comitê Gestor da Plataforma UFAL PMulti será constituído por representantes da Propep, NTI e das Unidades Acadêmicas/Campi responsáveis por laboratórios e/ou equipamentos multiusuários cadastrados na Plataforma.

Art. 21º O Comitê Gestor da Plataforma UFAL PMulti será responsável pela elaboração das normas e requisitos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos laboratórios e/ou equipamentos multiusuários na Plataforma e uso dos equipamentos cadastrados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º No período de epidemias, pandemias e outros casos de emergência, o Comitê Gestor da Plataforma UFAL PMulti deverá estabelecer critérios específicos para a utilização dos equipamentos credenciados.

Art. 23º Os equipamentos credenciados anteriormente estarão sujeitos a esta Resolução.

Art. 24º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Iraildes Pereira Assunção
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação
PROPEP/UFAL

Prof. Josealdo Tonholo